



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 26 / 02 / 19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 132

PUBLICADO	
DATA:	<u>26 / 02 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>26</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4594</u>

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 22/2016 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IPM INFORMÁTICA LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa IPM Informática Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Trompowsky, n.º 354, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 01.258.027/0001-41 Inscrição Estadual n.º 253.419.417, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschl, n.º 361, Apto. 1.301, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de SC, inscrita no CPF sob n.º. 292.867.519-15, portadora da Carteira de Identidade n.º. 7R/865.793, expedida pela SSP/SC, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 1º de fevereiro de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 22/2016, de 1º de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas na Cláusula Sexta – Critério de Reajuste, do Contrato Original n.º 22/2016, de 1º de fevereiro de 2016, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, quando do estabelecimento do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

lh B



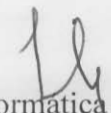
Município de Mercedes

Estado do Paraná


E, por interesse da Administração o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

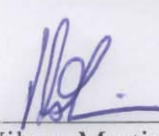
Mercedes, 1º de fevereiro de 2019.

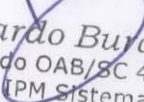

Município de Mercedes
CONTRATANTE


IPM – Informática Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8


Ricardo Buyatto
Advogado OAB/SC 40.963
Jurídico TPM Sistemas Ltda.